

NONO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA  
MARCA SIEMENS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A SIEMENS LTDA.

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 328/08 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS – Saúde) pela Portaria nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SIEMENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.013.159/0001-16, estabelecida na Av. Mutinga, nº. 3.800, Bairro Pirituba, São Paulo-SP, CEP 05.110-902, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu(s) sócios, neste ato representados por procuradores legalmente constituídos, ao final identificados, resolvem celebrar o presente Aditivo, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência, **reajustar** o valor contratual, e **alterar** a *Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO* do Terceiro Aditivo que **consolidou** as alterações ao contrato primitivo.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos das *Cláusulas Oitava e Nona* do **Terceiro Aditivo**, que **consolidou** as alterações ao contrato primitivo, que preveem a prorrogação e alteração por interesse das partes, através de Aditivo.

acnmr

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003

**Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E JUSTIFICADORES**

Compreendem documentos complementares e justificadores do presente Termo Aditivo e que passam a integrar as condições do contrato original, os documentos acostados às fls. 1048/1111 do processo administrativo nº. 328/08 Vol. IV.

**Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/08/2015 a 31/07/2016**.

**Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 37.468,67 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, demonstrado pelo quadro abaixo, que atualiza o valor cobrado por equipamento, constante da Cláusula Quinta do Oitavo Termo Aditivo.

Item	Quant.	Performance	Equipamento	Valor mensal
01	01	TOP/com peças	T.C.: SOMATOM EMOTION 43538	R\$ 9.700,81
02	01	TOP/com peças	R.M.: MAGNETON AVANTO NS 25590	R\$ 25.283,36
03	01	TOP/com peças	RAIO-X: MULTIX B M4667 / POLYMAT PLUS S M467	R\$ 2.484,50
<b>Total Mensal</b>				<b>R\$ 37.468,67</b>
<b>Total Contratual</b>				<b>R\$ 449.624,04</b>

**Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

A “Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO” do Terceiro Aditivo que **consolidou** as alterações ao contrato primitivo, passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada:

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor mensal estabelecido na cláusula anterior será efetuado na sexta-feira da semana subsequente à apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal devidamente atestada pela Supervisão de Manutenção. A **CONTRATADA** se compromete a entregar à **CONTRATANTE** os relatórios contendo a discriminação quantitativa dos serviços executados, conforme cronograma de manutenção preventiva.

**Parágrafo Único** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta pela **CONTRATANTE** em virtude de penalidade ou inadimplência.



acnmr

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



HDS

HUGO 2

2/3



**Cláusula Oitava – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

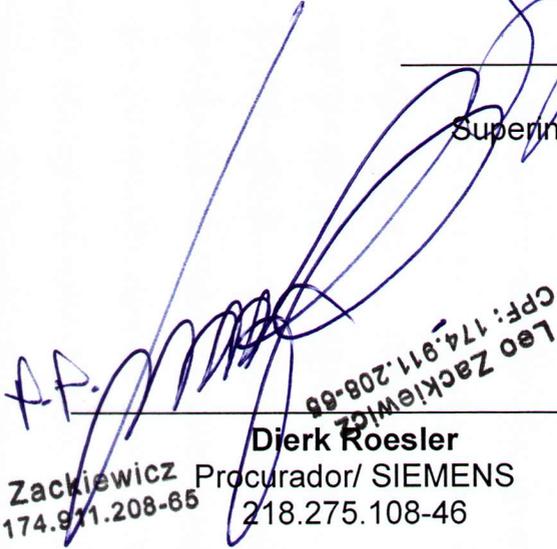
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Terceiro Termo Aditivo Consolidado e demais aditivos**, não colidentes com o presente instrumento.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 31 de julho de 2015.

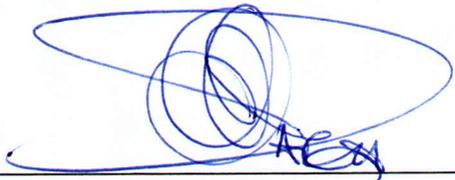
  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**

Superintendente Executivo/AGIR  
190.404.581-20

  
\_\_\_\_\_  
**Leo Zackiewicz**  
CPF: 174.911.208-65  
Procurador/ SIEMENS  
218.275.108-46

**Dierk Roesler**

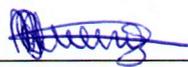
Procurador/ SIEMENS  
218.275.108-46

  
\_\_\_\_\_  
**Luis Eduardo Pazetti**

Procurador/ SIEMENS  
079.590.918-70

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81

  
\_\_\_\_\_  
**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78



acnmr

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003

